

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Do Objeto:

1.1 Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de ração para gatos e cães, filhotes e adultos, vacinas para cães e seringas, com repasse das Emendas Impositivas individuais nº 51/2024 e 76/2024 em atendimento às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e estabelecidas abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
Itens Preferência MPE					
1	200,00	Un	Ração tipo: gatos filhotes. Apresentação: embalagem contendo 10,1 Kg. Sabores diversos. Especificações: Umidade máx 120 g/kg (12%); Proteína bruta min 340 g/kg (34%); Extrato etéreo min 120 g/kg (12%); Matéria mineral máx 95 g/kg (95%); Matéria fibrosa máx 30 g/kg (3%); Cálcio máx 10 a 16 g/kg (1% a 1,6%); Fósforo min 0,9 a 1,5 g/kg (0,9 a 0,15%); Sódio min 2,5 g/kg (0,25%); Metionina mín 5 g/kg (0,5%); Potássio min 5 g/kg (0,5 %); Lisina mín 10 g/kg (1%); Taurina min 0,9 g (0,09%); Vitamina A min 8.000UI/kg; Energia metabolizável mínima de 3800 kcal/kg.	167,6700	33.534,00
2	500,00	Un	Ração tipo: gatos adultos. Apresentação: saco contendo 10,1 Kg. Sabores diversos. Especificações: Umidade máx 120 g/kg (12%); Proteína bruta mín 300 g/kg (30%); Extrato etéreo mín 100 g/kg (10%); Matéria mineral máx 95 g/kg (9,5%); Matéria fibrosa máx 40 g/kg (4%); Cálcio 11 a 16 g/kg (1,1% a 1,6%); Fósforo 0,8 a 1,4 g/kg (0,8 a 0,14%); Sódio mín 3 g/kg (0,3%); Metionina mín 5,5 g/kg (0,55%); Potássio mín 5 g/kg (0,5 %); Lisina mín 9 g/kg (0,9%); Taurina mín 0,7 g (0,07%); Energia metabolizável mínima de 3700 kcal/kg.	156,2200	78.110,00
3	800,00	Un	Vacina Polivalente Óctupla (V8) importada para caninos, contra CINOMOSE (CDV), HEPATITE INFECCIOSA (CAV-1), LARINGOTRAQUEÍTE INFECCIOSA (CAV-2), PARVOVIROSE (CPV-2), PARAINFLUENZA (CPIV-2) E LEPTOSPIROSE (L. icterohaemorrhagiae, L. canicola e L. gryppothyphosa).	57,8800	46.304,00
4	10,00	Cx	Seringa 3mL com Agulha 25x7 capacidade em volume 3 mL, caixa com 100 unidades.	56,7100	567,10
Itens preferência para MPE (Cota até 25%)					
5	100,00	Un	Ração tipo: cães filhotes. (Itens preferência para MPE (Cota até 25%)) Apresentação: embalagem contendo 20 Kg. Sabores diversos. Especificações: Umidade máx 100 g/kg (10%); Proteína bruta mín 260 g/kg (26%); Extrato etéreo mín 110 g/kg (11%); Matéria mineral máx 85 g/kg (8,5%); Matéria fibrosa máx 40 g/kg (4%); Cálcio 12 a 18 g/kg (1,2-1,8%); Fósforo mín 10 g/kg (1%); Sódio mín 3 g/kg (0,3%); DL-Metionina mín 3,5 g/kg (0,35%); Potássio mín 6 g/kg (0,6 %); DHA mín 0,42g/kg (0,042%); Ômega 3 mín 2,2g/kg (0,22%); Ômega 6 min 20 g/kg (2%);	217,9500	21.795,00

			Energia metabolizável mínima de 3665kcal/kg.		
6	250,00	Un	Ração tipo: cães adultos. (Itens preferência para MPE (Cota até 25%)) Apresentação: saco contendo 20 Kg. Sabores diversos. Especificações: Umidade máx 100 g/kg (10%); Proteína bruta mín 210 g/kg (21 %); Extrato etéreo mín 90 g/kg (9%); Matéria mineral máx 85 g/kg (8,5%); Matéria fibrosa máx 50 g/kg (5%); Cálcio 8 a 20 g/kg (0,8-2%); Fósforo mín 8 g/kg (0,8%); Sódio mín 1,2 g/kg (0,12%); Potássio mín 6g/kg (0,6 %); Ômega 3 mín 2,2 g (0,22%); Ômega 6 mín 20 g/kg (2%); Energia metabolizável mínima de 3480 kcal/kg.	159,0800	39.770,00
			Ampla Concorrência (Cota até 75%)		
7	300,00	Un	Ração tipo: cães filhotes. (Ampla Concorrência (Cota até 75%) Apresentação: embalagem contendo 20 Kg. Sabores diversos. Especificações: Umidade máx 100 g/kg (10%); Proteína bruta mín 260 g/kg (26%); Extrato etéreo mín 110 g/kg (11%); Matéria mineral máx 85 g/kg (8,5%); Matéria fibrosa máx 40 g/kg (4%); Cálcio 12 a 18 g/kg (1,2-1,8%); Fósforo mín 10 g/kg (1%); Sódio mín 3 g/kg (0,3%); DL-Metionina mín 3,5 g/kg (0,35%); Potássio mín 6 g/kg (0,6 %); DHA mín 0,42g/kg (0,042%); Ômega 3 mín 2,2g/kg (0,22%); Ômega 6 min 20 g/kg (2%); Energia metabolizável mínima de 3665kcal/kg.	217,9500	65.385,00
8	750,00	Un	Ração tipo: cães adultos. (Ampla Concorrência (Cota até 75%) Apresentação: saco contendo 20 Kg. Sabores diversos. Especificações: Umidade máx 100 g/kg (10%); Proteína bruta mín 210 g/kg (21 %); Extrato etéreo mín 90 g/kg (9%); Matéria mineral máx 85 g/kg (8,5%); Matéria fibrosa máx 50 g/kg (5%); Cálcio 8 a 20 g/kg (0,8-2%); Fósforo mín 8 g/kg (0,8%); Sódio mín 1,2 g/kg (0,12%); Potássio mín 6g/kg (0,6 %); Ômega 3 mín 2,2 g (0,22%); Ômega 6 mín 20 g/kg (2%); Energia metabolizável mínima de 3480 kcal/kg.	159,0800	119.310,00
Requisição nº 90/2025				Total dos Itens	404.775,10

Da Classificação dos Bens (produtos):

1.2O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.456, de 31 de janeiro de 2023.

1.3Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, pois os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua utilização são usuais de mercado, passíveis de descrições sucintas e possuem disponibilidade no mercado.

1.4 O objeto em questão não possui natureza continuada.

Do Prazo de Vigência:

1.5O prazo de vigência da **ata de registro de preços** será de um ano, contados à partir do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no PNCP e da publicação do extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21, havendo renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme art. 13 do decreto municipal nº 9.544/2023.

Licitação com cota para ME/EPP:

1.6O processo licitatório contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, item com cota reservada para participação de microempresa, empresa de pequeno porte e item de ampla participação de empresas em geral, em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

- 1.6.1 Itens 01 ao 04, destinados a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- 1.6.2 Itens 05 e 06, destinado a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.
- 1.6.3 Itens 07 e 08, destinado a cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado destinado à ampla concorrência, participação dos interessados de empresas no geral que atendam aos requisitos, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

1.7Aplica-se os itens de participação exclusiva, tratamento favorecido, diferenciado e simplificado com exclusividade a microempresas ou a empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local ou regional de acordo com o art. 9º, inciso III do Decreto Municipal nº 8.581, de 19 de novembro de 2019, considerando os beneficiados pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

1.8A medida visa promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, fomentando o empreendedorismo e a competitividade das MPEs, além de contribuir para a ampliação da eficiência das políticas públicas e da relação comercial entre o Poder Público e os pequenos negócios. Essa política pública é estratégica para a geração de emprego, distribuição de renda e dinamização da economia local, alinhando-se aos princípios da isonomia, eficiência e interesse público.

1.9O favorecimento de MEs e EPPs sediadas no âmbito local ou regional, por meio de participação exclusiva ou reserva de cota de até 25% do objeto licitado, conforme permitido pela legislação vigente, incentiva a inclusão produtiva e fortalece a economia do município, cumprindo os objetivos traçados pela legislação federal e municipal mencionadas.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Julga-se pertinente a contratação pleiteada neste processo por meio do Sistema de Registro de Preços, atendendo aos requisitos do Decreto Municipal nº 9544/2023, tendo em vista que:

- A) (X) pelas características do bem, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- B) (X) é conveniente a aquisição dos bens com previsão de entregas parceladas;
- C) () é conveniente a aquisição dos bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- D) (X) pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado

pela Administração.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade:

4.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

4.2 A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na execução e/ou fornecimento do objeto.

4.3 Que os bens devem estar preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

4.4 Promover a correta destinação dos resíduos: A indústria de alimentos gera diversos tipos de resíduos. São restos de alimentos, plásticos de embalagens, metais, papelão, óleo, entre outros, tudo isso deve ser separado em recipientes próprios para a devida coleta e destinação.

4.5 Optar pelo uso de embalagens sustentáveis: Grande parte das indústrias de embalagens trabalham com materiais sustentáveis e tecnológicos. Os produtos devem ser entregues em invólucros biodegradáveis que possam ser aproveitados ou agredir menos o meio ambiente.

4.6 Treinamento/capacitação periódico(s) do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição, assim como orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários.

4.7 Observar rigorosamente as normas regulamentadoras e adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança, higiene e medicina do trabalho para seus empregados.

4.8 Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes.

4.9 Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a eficiência energética e redução de consumo.

4.10 Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas e verificar a voltagem adequada ao uso dos equipamentos.

4.11 Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc.

4.12 Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

4.13 Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem

utilizados pela empresa na prestação de serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

4.14 Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

4.15 Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto Nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 e Lei nº 12.305, de 2 de agosto e 2010.

4.16 A fabricação de ração animal deve seguir as boas práticas, como a higiene e a limpeza das instalações, dos equipamentos, dos utensílios, o manejo adequado dos resíduos e o controle de pragas.

4.17 Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.18 Atentar para a redução de impacto ambiental no uso de materiais e peças na fabricação da ração, podendo ser exigido do fornecedor a comprovação de que a fabricação do produto:

- 4.18.1 Utiliza, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis;
- 4.18.2 Prioriza, quando possível, o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para fabricação do objeto;
- 4.18.3 Utiliza materiais e bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Da Subcontratação:

- 4.19 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

5.1 O prazo de entrega dos bens é de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, em conformidade com o conteúdo desse instrumento, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior que não sejam conhecidas pela contratada dentro deste prazo.

5.3 Os produtos correspondentes aos itens 01, 02, 05, 06, 07 e 08 deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, nº 443, Planalto, CEP. 85.509-242, Pato Branco – PR. Os produtos correspondentes aos itens 03 e 04 deverão ser entregues na Secretaria de Meio Ambiente, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Caramuru, 271, Centro, CEP 85.501-064, Pato Branco – PR, correndo às custas da contratada todas as despesas de envio.

5.4 Deverá ser entregue em dias úteis, de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento do Departamento/Setor atendido (entre 8h às 12h e 13h30 às 17h30)

5.5 Os produtos serão adquiridos em parcelas conforme demanda do Município e o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 meses, a contar do prazo total recomendado pelo fabricante em relação à ração, e não poderá ser inferior a 1 (um) ano, a contar do prazo total recomendado pelo fabricante em relação à vacina.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023

6.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.8 Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, ou seja, o Secretário Vicente Lucio

Michaliszyn, matrícula nº 11.564-9, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

6.9 O gestor indica como **fiscal administrativo** do contrato, servidora Fernanda Conte, Matrícula nº 6.894-2.

6.10 O gestor indica como **fiscais técnicos** do contrato, a Médica Veterinária, servidora Giovana Alves Atanásio, matrícula 11.578-9, e o Médico Veterinário, Bruno Pedon Nunes, matrícula nº 10.798-0.

6.11 O fiscal técnico e fiscal administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1 O fornecedor será selecionado por meio de licitação a ser processada em formato eletrônico, pelo critério de julgamento de “**MENOR PREÇO**” os lances deverão ser ofertados pelo “**VALOR UNITÁRIO**”.

Exigências de habilitação:

7.2 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas nos artigos 66, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

Documentos a serem apresentados com a proposta:

7.3 A proponente deverá apresentar como documento de classificação junto com a proposta ajustada ficha técnica do produto ofertado referente ao item 03, onde constem todas as especificações pertinentes;

7.4 Será avaliado pelos fiscais do processo, Giovana Alves Atanásio e Bruno Pedon Nunes.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 404.775,10 (quatrocentos e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos e metodologia na Planilha em anexo.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, conforme princípio do planejamento integrado, observando-se a indicação contábil.

9.2 A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2025, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.378/2024, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 6.322 de 17 de julho de 2024 e no PPA – Plano Plurianual aprovado, sob Lei nº 5.805 de 1º de setembro de 2021, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a

2025.

9.3A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, conforme trata o art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, mediante apostilamento.

9.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Do Recebimento do Objeto:

10.1 O recebimento do objeto se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 18, do Decreto Municipal nº 9603/2023, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.1.1 Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

10.2 O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

10.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Prazo e forma de pagamento:

10.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 15º (décimo quinto) dia útil contados do recebimento definitivo do objeto e mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.10 O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.11 Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12 A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

10.13 A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

10.14 O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem 7.12.

10.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.16 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.20 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada

correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

11 DAS OBRIGAÇÕES

Das Obrigações da Contratante:

11.1 Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação.

11.2 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

11.3 Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

11.4 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

11.5 Assegurar ao Município de Pato Branco, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

11.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito aos custos, encargos ou despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciária, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.

11.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.9 A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pela gestão contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.11 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

11.12 Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.13 Comunicar ao MUNICIPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de

sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

11.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Das Obrigações específicas da Contratada:

Para os itens 01, 02, 05, 06, 07 e 08:

11.16 Fornecer o produto embalado em saco de polietileno opaco, com fotoprotetor, resistente e hermeticamente fechado, em conformidade com as Normas vigentes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

11.17 Apresentar formulação fixa, sem eventuais substitutos.

11.18 Conter impressa na embalagem, não sendo aceitos rótulos adesivos, a identificação e o número de registro do fabricante no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, a composição básica e os níveis de garantia do produto, a data de industrialização, o prazo de validade, o número de lote, bem como, demais exigências previstas na Instrução Normativa do MAPA nº 30 de 05 de agosto de 2009.

11.19 Apresentar prazo de validade explícito na embalagem de, no mínimo, 12 (doze) meses, quando o fabricante não especificar prazo superior.

11.20 O produto deve estar em conformidade com o Regulamento da Lei nº 6.198, de 26 de dezembro de 1974 (Dispõe sobre a inspeção e a fiscalização obrigatórias dos produtos destinados à alimentação animal e dá outras providências), anexo ao Decreto nº 12.031 de 28 de maio de 2024 (Regulamenta a Lei nº 6.198, de 26 de dezembro de 1974, e a Lei nº 14.515/2022, para dispor sobre a inspeção e a fiscalização obrigatórias dos produtos destinados à alimentação animal), assim como, as demais Normas Técnicas vigentes.

Para o item 03:

11.21 Apresentar BULA atualizada original ou cópia, com descrição compatível com a registrada no Ministério da Agricultura e Abastecimento - MAPA;

11.22 Apresentar Certificado de registro de estabelecimento comerciante de produtos veterinários, expedido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, conforme cada Estado ou declaração da própria empresa da não existência de entidade profissional que regule suas atividades, ficando sujeita às sanções cabíveis em caso de falsidade de sua declaração.

11.23 Apresentar Certificado de registro de estabelecimento comerciante de produtos veterinários expedido pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento - MAPA nos termos art. 4º do Capítulo II do Decreto Federal nº 5.053, de 22 de abril de 2004 e suas alterações;

11.24 O transporte das vacinas deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos;

Das Obrigações da Contratante:

11.25 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com a Ata e seus anexos;

11.26 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes nesta Ata de Registro de Preço, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

11.27 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

11.28 Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a s suas expensas;

11.29 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

11.30 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

11.31 Os responsáveis pela fiscalização do processo devem desenvolver rotinas de controle e verificar periodicamente os preços de mercado, conforme trata o § 5 do artigo 82 da Lei 14133/2021.

11.32 Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e neste contrato;

11.33 Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;

11.34 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.35 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

Pato Branco, 12 de setembro de 2025.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Da Secretaria demandante: Fernanda Conte, Bruno Pedon Nunes.

Do Setor de Planejamento de Contratações: Patricia Cabral Ferronato.

Do Secretário que acompanhou o processo: Vicente Lucio Michaliszyn.

Documento assinado digitalmente, onde todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao presente processo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 435C-42B4-1E7F-6C97

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PATRICIA CABRAL FERRONATO (CPF 073.XXX.XXX-88) em 12/09/2025 15:01:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VICENTE LUCIO MICHALISZYN (CPF 734.XXX.XXX-53) em 12/09/2025 15:04:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FERNANDA CONTE (CPF 058.XXX.XXX-86) em 12/09/2025 15:05:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO PEDON NUNES (CPF 090.XXX.XXX-77) em 12/09/2025 17:22:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/435C-42B4-1E7F-6C97>